

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001
(revogada pela Resolução nº 159/04)

Estabelece normas relativas à alienação fiduciária de veículos automotores e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e considerando o disposto no art. 66, § 10, da Lei nº 4.728, de 14 de junho de 1965, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e ainda, considerando que a desburocratização dos serviços públicos constitui promoção da cidadania, maior transparência dos procedimentos administrativos, que resulta em redução de custos cartorários, resolve:

REVOGADA